



## **ATOS DO SECRETARIO**

### **RESOLUÇÃO Nº 73 DE 04 DE JULHO DE 2007.**

#### **DIVULGA RETIRADA DO TERMO DE REFERÊNCIA NA FORMA QUE MENCIONA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando o Decreto nº 25.266 de 15 de abril de 2005 de Adesão ao ProJovem;

Considerando a Resolução Conjunta SMAS/SME/SMG/SMEL nº 01 de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre os procedimentos da execução do ProJovem;

Considerando a área de abrangência da CRAS Arlindo Rodrigues (2ª CAS).

Considerando o IDH das regiões e a necessidade de se trabalhar a juventude.

Resolve:

Art. 1.º As Organizações Não Governamentais inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, poderão retirar o Termo de Referência para manifestação de Interesse a partir de 05/07/07 na Gerência Executiva do ProJovem, localizada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, sala 540, Centro Administrativo São Sebastião, Cidade Nova.

Art. 2.º As Organizações não Governamentais devem entregar suas manifestações de interesse até o dia 13/07/07, até às 18 horas, no local acima mencionado, com toda documentação exigida pela Prefeitura para assinatura de Convênios.

Parágrafo Único - Não serão aceitas manifestações de interesse que estiverem com documentação incompleta.

Art. 3.º A Entidade que tiver o Certificado de Filantropia conferido pelo CNAS terá sua média multiplicada por 1,25.

Art. 4.º A proposta deverá ser correspondente a Estação da Juventude – Arlindo Rodrigues, podendo qualquer ONG se candidatar, porém a sua aprovação obedecerá ao disposto no Decreto nº 24.547 de 20/08/2004, e Art. 1º desta Resolução.

Art. 5.º Ficam estabelecidos 04 (quatro) itens para avaliação da Comissão, com pontuação de 01 (um) ponto.

Parágrafo Primeiro - Os 04 (quatro) itens são:

A) Proposta para a gestão administrativa da Estação da Juventude na CRAS Arlindo Rodrigues (2ª CAS);

B) Proposta para acompanhamento técnico da Estação da Juventude na CRAS Arlindo Rorigues (2ª CAS);

C) Contrapartida da Entidade com recursos financeiros e pedagógicos;

D) Lógica geral da proposta – articulação entre as ações administrativas e pedagógicas;

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

D.O.RIO de 05/07/2007